

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 01 DE ABRIL DE 2016

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 4

VALOR DO DUODÉCIMO A SER REPASSADO EM 2016	12.865.187,22
--	---------------

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 31 dias do mês de março de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

*** **

DECRETO Nº 13.781, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

Decreta Ponto Facultativo o expediente do dia 13 de abril de 2016 em todas as Repartições da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e, CONSIDERANDO a Lei nº 7.535, de 16 de junho de 1994, que fixa o dia

13 de abril como aniversário da Cidade de Fortaleza. DECRETA: Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o expediente do dia 13 de abril de 2016, dia consagrado como data cívica do aniversário da cidade de Fortaleza. Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos servidores municipais, detentores de cargos privativos da área da saúde, que exerçam suas atribuições funcionais nos hospitais que integram a rede municipal/municipalizada. Parágrafo Único - Os diretores dos hospitais de que trata este artigo, ficam autorizados a facultarem ou não, o ponto facultativo dos servidores que, embora não sejam titulares de cargos privativos da área da saúde, prestam serviço de natureza essencial. Art. 3º - A determinação de que trata o art. 1º não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais, tais como: socorros urgentes, limpeza pública, fiscalização e orientação de trânsito, vigilância e salva vidas. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 01 de abril de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

DECRETO Nº 13.782, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a redistribuição de cargos para a Agência de Fiscalização de Fortaleza (AGEFIS), na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 0190, de 22 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO que a Agência de Fiscalização de Fortaleza (AGEFIS) será implantada gradativamente, nos termos do artigo 11 da Lei Complementar nº 0190, de 22 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de viabilizar a fase implantação da Agência de Fiscalização de Fortaleza (AGEFIS). DECRETA: Art. 1º - Ficam redistribuídos para a Agência de Fiscalização de Fortaleza (AGEFIS) os cargos e funções relacionados no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º - Os servidores relacionados no Anexo Único deste Decreto passarão a ter exercício junto a Agência de Fiscalização de Fortaleza (AGEFIS). Art. 3º - Os servidores relacionados no Anexo Único deste Decreto e que integram o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do ambiente especialidade Fiscalização (Lei nº 9334, de 28 de dezembro de 2007), permanecerão regidos pelo referido plano e continuarão na mesma classe e referência que se encontram, e não terão prejuízo dos seus direitos. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 01 de abril de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 13.782/2016

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	ENTIDADE DE DESTINO
NILTON ESTEVAM DA SILVA	11153-01	TÉCNICO FISCAL DE CONTROLE URBANO	SER I	AGEFIS
ALAN ARRAIS SYDRÃO DE ALENCAR	8863-01	FISCAL MUNICIPAL	SER II	AGEFIS
ANDRÉ MÁXIMO DE ALMEIDA	52992-02	FISCAL MUNICIPAL	SER II	AGEFIS
ANDRÉ REINALDO DA FONSECA	87120-01	FISCAL MUNICIPAL	SER II	AGEFIS
BRUNO MAGALHÃES DE PINHO PESSÔA	90604-01	FISCAL MUNICIPAL	SER II	AGEFIS
CLÁUDIO MAGALHÃES LEITÃO	90622-01	FISCAL MUNICIPAL	SER II	AGEFIS
DENILSON DE ANDRADE SOUSA	23472-02	FISCAL MUNICIPAL	SER II	AGEFIS
GERARDO WILLAME MENDONÇA DE SOUSA	4683-01	TÉCNICO FISCAL DE CONTROLE URBANO	SER II	AGEFIS
IZABEL FARIAS BEZERRIL	90618-01	FISCAL MUNICIPAL	SER II	AGEFIS
WENDEL CARDOSO OLIVEIRA	87253-01	FISCAL MUNICIPAL	SER III	AGEFIS
UIARA GURGEL BEZERRA	87201-01	FISCAL MUNICIPAL	SER IV	AGEFIS
DANIELA RODRIGUES PEREIRA DE OLIVEIRA	87981-01	FISCAL MUNICIPAL	SER V	AGEFIS
ADAUTO ALVES MENDES	7646-01	TÉCNICO FISCAL DE CONTROLE URBANO	SER VI	AGEFIS
JORGE WILLAMY LOBO GALVÃO	13420-01	FISCAL MUNICIPAL	SER VI	AGEFIS
RACHEL MORAES SALES	90648-01	FISCAL MUNICIPAL	SER VI	AGEFIS
JEFFERSON DA SILVA GONÇALVES	90659-01	FISCAL MUNICIPAL	SERCE	AGEFIS
RAQUEL VALE DE QUEIROZ BANDEIRA	87176-01	FISCAL MUNICIPAL	SERCE	AGEFIS
SARAH ROSE ANDRADE REBOLÇAS	87245-01	FISCAL MUNICIPAL	SERCE	AGEFIS
ANTÔNIO DILSON GOMES	94672-01	FISCAL MUNICIPAL	SEUMA	AGEFIS
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SÁ	94728-01	FISCAL MUNICIPAL	SEUMA	AGEFIS
BRUNO ÁTILA BATISTA MOREIRA	87138-01	FISCAL MUNICIPAL	PROCON	AGEFIS
MUNIKY CRISÓSTOMO CHAVER PEQUENO	87206-01	FISCAL MUNICIPAL	PROCON	AGEFIS
SOCORRO JEYCE ROCHA VASCONCELOS	87229-01	FISCAL MUNICIPAL	PROCON	AGEFIS
PAULA ADRIANNE BRAGA DE SOUSA	22275-02	FISCAL MUNICIPAL	SMS	AGEFIS

*** **